



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Seleção pública de representantes da sociedade civil organizada para compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização prevista na Lei Municipal nº 2.391/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo instituída pelo Decreto nº 18.743/2026, datado de 11 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de 03 (três) representantes da sociedade civil organizada a serem designados pelo Poder Executivo Municipal para compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização prevista no art. 5º-C da Lei Municipal nº 2.391/2025, nos termos deste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção pública de 03 (três) representantes da sociedade civil organizada para compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização prevista no art. 5º-C da Lei Municipal nº 2.391/2025.

1.2. O presente chamamento público possui natureza de processo seletivo destinado à composição de colegiado legalmente instituído, não se destinando à celebração de parceria, à transferência de recursos públicos, à execução de plano de trabalho, nem à formalização de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

1.3. A participação na **Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização** será considerada serviço público relevante, sem remuneração, vantagem financeira, ajuda de custo ou jeton.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

1.4. O exercício das funções observará as competências previstas na Lei Municipal nº 2.391/2025, bem como as condições estabelecidas no ato de designação e nos atos de funcionamento a serem editados pela autoridade competente.

1.5. O presente edital será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, julgamento objetivo, participação social e controle social.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão preenchidas 03 (três) vagas para representantes da sociedade civil organizada.

2.2. Além dos 03 (três) selecionados, poderá ser formado cadastro de reserva com até 03 (três) candidaturas subsequentes, observada a ordem de classificação final, para eventual convocação em caso de desistência, impedimento superveniente ou vacância antes da designação definitiva.

2.3. Cada entidade, instituição, organização, coletivo ou movimento poderá indicar apenas 01 (um) representante titular, que deverá ser o respectivo representante legal, dirigente, presidente, coordenador ou equivalente, ou, alternativamente, integrante com participação ativa comprovada na instituição, na forma deste edital.

3. DOS LEGITIMADOS A PARTICIPAR

3.1. Poderão participar do presente processo seletivo, mediante indicação formal de representante, as seguintes entidades ou instituições com atuação comprovada no Município de São Mateus-ES:

- a) associações e fundações privadas sem fins lucrativos;
- b) entidades comunitárias, movimentos associativos e organizações de interesse coletivo regularmente constituídos;
- c) entidades de classe, conselhos profissionais, federações e entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais;
- d) instituições de ensino superior, centros de pesquisa, observatórios sociais e organizações com atuação em cidadania, transparência, infraestrutura, desenvolvimento urbano, finanças públicas, planejamento ou controle social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

3.2. A participação pressupõe atuação compatível com a finalidade de acompanhamento, fiscalização social, transparência ou interesse público correlato ao objeto da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização.

3.3. Não poderão participar:

- a) partidos políticos;
- b) pessoas físicas sem indicação formal por entidade ou instituição legitimada;
- c) entidades ou representantes que mantenham vínculo contratual direto com a execução da obra, com a operação de crédito ou com serviços técnicos diretamente relacionados ao objeto fiscalizado, quando disso resultar conflito de interesses;
- d) agentes políticos do Poder Executivo Municipal e ocupantes de cargos comissionados com atribuições diretamente relacionadas ao objeto a ser acompanhado.

4. DOS REQUISITOS DO REPRESENTANTE INDICADO

4.1. O representante indicado deverá:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) possuir vínculo formal ou participação ativa comprovada junto à entidade, instituição, organização, coletivo ou movimento indicante, na condição de representante legal, dirigente, presidente, coordenador ou equivalente, membro de diretoria, conselho ou coordenação formalmente instituída, ou integrante com participação ativa comprovada há pelo menos 1 (um) ano, conforme documentação prevista neste edital;
- c) firmar declaração de ausência de impedimento e conflito de interesses;
- d) comprometer-se a atuar com observância aos princípios da Administração Pública, da transparência e do interesse coletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições permanecerão abertas por 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste edital.

5.2. As inscrições serão realizadas por meio da entrega de envelope devidamente lacrado, no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Alberto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

Sartório, nº 404, Bairro Carapina, São Mateus-ES, CEP 29.933-060, no horário de 8h às 17h, observado o prazo estabelecido no item 5.1.

5.3. A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição, conforme Anexo I;
- b) ato constitutivo, estatuto, ata de fundação, regimento interno, documento de criação, documento equivalente ou outro instrumento apto a demonstrar a existência da entidade, instituição, organização, coletivo ou movimento, acompanhado, quando houver, de prova da representação legal;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando se tratar de entidade formalmente constituída como pessoa jurídica;
- d) documento de indicação formal do representante, assinado pelo dirigente, representante legal ou responsável pela entidade, instituição, organização, coletivo ou movimento;
- e) cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do representante indicado;
- f) currículo resumido do representante indicado, acompanhado dos documentos comprobatórios de sua experiência, atuação, formação acadêmica ou qualificação técnica;
- g) documentos comprobatórios da atuação institucional da entidade, instituição, organização, coletivo ou movimento em área correlata ao objeto deste edital;
- h) declaração de inexistência de impedimento e conflito de interesses, conforme Anexo II;
- i) quadro resumo das comprovações para pontuação, conforme modelo constante no Anexo IV, com indicação dos documentos apresentados para cada critério classificatório.

5.3.1. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos apresentados no prazo de inscrição, ressalvada a hipótese de diligência única promovida pela Comissão do Processo Seletivo, desde que não implique inovação substancial da candidatura nem comprometa a isonomia entre os participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

5.4. A apresentação incompleta da documentação poderá ensejar diligência única, a critério da Comissão do Processo Seletivo, desde que não importe em alteração substancial da candidatura nem gere tratamento desigual entre os interessados.

5.5. Encerrado o prazo de inscrições, não serão admitidos novos documentos, salvo diligência expressamente solicitada pela Comissão do Processo Seletivo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A fase de habilitação terá caráter eliminatório e consistirá na verificação da regularidade formal da inscrição e do atendimento aos requisitos previstos neste edital.

6.2. Serão inabilitadas as candidaturas que:

- a) não comprovarem legitimidade da entidade participante;
- b) não apresentarem a documentação mínima exigida;
- c) apresentarem impedimento jurídico ou conflito de interesses incompatível com a função;
- d) não guardarem pertinência com a finalidade da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;
- e) não comprovarem o vínculo formal ou a participação ativa do representante indicado junto à entidade, instituição, organização, coletivo ou movimento indicante, nos termos do item 4.1, "b", deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A fase de classificação terá caráter classificatório e observará pontuação máxima de 100 (cem) pontos, atribuída exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

Critério	Pontuação
I – Tempo de atuação da entidade, instituição, organização, coletivo ou movimento em São Mateus-ES ou na região	0 a 20
II – Atuação institucional comprovada em temas correlatos ao objeto da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização	0 a 30
III – Experiência do representante indicado em atividades correlatas	0 a 25
IV – Formação acadêmica ou qualificação técnica do representante indicado	0 a 15
V – Vínculo formal do representante com a entidade, instituição, organização, coletivo ou movimento indicante	0 a 10

7.1.1. A pontuação será distribuída da seguinte forma:

I – Tempo de atuação da entidade, instituição, organização, coletivo ou movimento em São Mateus-ES ou na região – até 20 (vinte) pontos

a) até 1 (um) ano completo de atuação comprovada: 4 pontos;

b) acima de 1 (um) ano até 3 (três) anos: 8 pontos;

c) acima de 3 (três) anos até 5 (cinco) anos: 12 pontos;

d) acima de 5 (cinco) anos até 10 (dez) anos: 16 pontos;

e) acima de 10 (dez) anos: 20 pontos.

Documentos comprobatórios aceitos:

I – ato constitutivo, estatuto, ata de fundação, registro em cartório ou documento equivalente;

II – comprovante de inscrição no CNPJ, quando houver;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

III – atas, relatórios, publicações, declarações, certidões ou outros documentos idôneos aptos a demonstrar a data de início das atividades.

II – Atuação institucional comprovada em temas correlatos ao objeto da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização – até 30 (trinta) pontos

Será considerada a quantidade de ações, projetos, atividades, reuniões, campanhas, eventos, manifestações, estudos, publicações ou iniciativas institucionais relacionadas a controle social, cidadania, transparência, infraestrutura, desenvolvimento urbano, planejamento, finanças públicas ou interesse público correlato, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) 1 (uma) atividade comprovada: 6 pontos;
- b) 2 (duas) a 3 (três) atividades comprovadas: 12 pontos;
- c) 4 (quatro) a 5 (cinco) atividades comprovadas: 18 pontos;
- d) 6 (seis) a 7 (sete) atividades comprovadas: 24 pontos;
- e) 8 (oito) ou mais atividades comprovadas: 30 pontos.

Documentos comprobatórios aceitos:

I – relatórios institucionais;

II – atas de reunião;

III – declarações emitidas por órgãos públicos, entidades parceiras ou instituições relacionadas;

IV – certificados;

V – listas de presença;

VI – ofícios, estudos, publicações ou registros de participação institucional;

VII – matérias de divulgação institucional;

VIII – registros fotográficos identificados, desde que acompanhados de elementos mínimos de comprovação da atividade;

IX – outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva atuação institucional.

Parágrafo único. Cada atividade somente poderá ser pontuada uma única vez, vedada a duplicidade de contagem de um mesmo fato, ação, evento ou iniciativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

III – Experiência do representante indicado em atividades correlatas – até 25 (vinte e cinco) pontos

Será considerada a experiência comprovada do representante indicado em atuação profissional, acadêmica, técnica, comunitária, associativa, social ou institucional relacionada ao objeto da Comissão:

- a) até 1 (um) ano completo de experiência comprovada: 5 pontos;
- b) acima de 1 (um) ano até 3 (três) anos: 10 pontos;
- c) acima de 3 (três) anos até 5 (cinco) anos: 15 pontos;
- d) acima de 5 (cinco) anos até 10 (dez) anos: 20 pontos;
- e) acima de 10 (dez) anos: 25 pontos.

Documentos comprobatórios aceitos:

- I – currículo acompanhado de documentos comprobatórios;
- II – carteira de trabalho, contratos, declarações, certidões, portarias, atas, certificados, diplomas ou declarações institucionais;
- III – documentos que evidenciem participação em conselhos, comissões, projetos, movimentos, entidades de classe ou atividades correlatas.

IV – Formação acadêmica ou qualificação técnica do representante indicado – até 15 (quinze) pontos

Será atribuída pontuação conforme a maior titulação ou qualificação comprovada do representante:

- a) ensino fundamental ou médio completo: 3 pontos;
- b) curso técnico completo: 6 pontos;
- c) graduação completa: 9 pontos;
- d) especialização lato sensu completa: 12 pontos;
- e) mestrado ou doutorado completo: 15 pontos.

Documentos comprobatórios aceitos:

- I – certificado de conclusão;
- II – diploma;
- III – declaração de conclusão emitida por instituição de ensino reconhecida, quando cabível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

Parágrafo único. Para fins deste critério, será considerada apenas a maior titulação comprovada, vedada a soma de títulos.

V – Vínculo formal do representante com a entidade, instituição, organização, coletivo ou movimento indicante – até 10 (dez) pontos

Será atribuída pontuação conforme o nível do vínculo comprovado do representante indicado com a entidade:

- a) representante legal, presidente, dirigente máximo ou equivalente: 10 pontos;
- b) membro da diretoria, conselho, coordenação ou função equivalente formalmente instituída: 7 pontos;
- c) integrante com participação ativa comprovada há pelo menos 1 (um) ano: 4 pontos.

Parágrafo único. A comprovação do vínculo constitui requisito de habilitação, nos termos do item 4.1, "b", deste edital, razão pela qual a ausência de comprovação enseja inabilitação da candidatura e não mera atribuição de pontuação reduzida.

Documentos comprobatórios aceitos:

- I – estatuto, regimento, ata de eleição, termo de posse ou documento formal equivalente;
- II – declaração da entidade acompanhada de documento que demonstre a participação ativa do indicado;
- III – outros documentos idôneos que evidenciem o vínculo formal ou a participação efetiva do representante na instituição.

7.1.2. A pontuação final da candidatura corresponderá à soma dos pontos obtidos em todos os critérios previstos no item 7.1.1.

7.1.3. Somente serão pontuados os itens devidamente comprovados por documentação idônea apresentada dentro do prazo de inscrição.

7.1.4. Documentos ilegíveis, sem identificação suficiente, genéricos, rasurados ou desacompanhados de elementos mínimos de comprovação não serão considerados para fins de pontuação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1.5. A Comissão do Processo Seletivo deverá registrar em ata a pontuação atribuída a cada candidatura, com indicação objetiva dos documentos considerados em cada critério.

7.1.6. O Anexo IV deverá ser preenchido pelo interessado com a indicação da pontuação pretendida em cada critério classificatório, acompanhada da referência aos documentos apresentados, possuindo tal indicação caráter meramente estimativo, não vinculando a Comissão do Processo Seletivo, a quem competirá a análise da documentação, a validação das informações e a atribuição da pontuação final da candidatura.

7.2. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação no critério de atuação institucional comprovada em temas correlatos ao objeto da Comissão (Critério II);

b) maior pontuação no critério de experiência do representante indicado em atividades correlatas (Critério III);

c) maior pontuação no critério de vínculo formal do representante com a entidade indicante (Critério V);

d) maior pontuação no critério de tempo de atuação da entidade (Critério I);

e) persistindo o empate, será realizado sorteio público, com prévia divulgação.

7.3. A Comissão do Processo Seletivo lavrará ata circunstanciada de todas as fases de julgamento, habilitação, classificação e apreciação recursal.

7.4. A classificação preliminar e a classificação final deverão ser divulgadas com a indicação da pontuação obtida por cada candidatura, resguardados os dados pessoais protegidos pela legislação aplicável.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao presente edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante protocolo presencial no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus, localizado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, São Mateus-ES, CEP 29.933-060.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

8.2. A Comissão do Processo Seletivo apreciará os pedidos de esclarecimento e as impugnações em até 02 (dois) dias úteis, podendo, se necessário, submeter a matéria à Procuradoria Geral do Município.

8.3. Da decisão de habilitação e classificação preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do respectivo resultado.

8.4. Os recursos deverão ser fundamentados, vedada a juntada de documentos novos que alterem substancialmente a candidatura, salvo quando se tratar de documento preexistente não apresentado por motivo justificável e cuja admissão não comprometa a isonomia do certame.

8.5. A decisão dos recursos será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e/ou no Diário Oficial, conforme o caso.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo observará, preferencialmente, o cronograma abaixo, podendo ser ajustado mediante ato motivado e devidamente publicado:

Etapa	Prazo
Publicação do edital	06/04/2026
Pedidos de esclarecimento e impugnação	07/04/2026 a 08/04/2026
Resposta aos pedidos e eventuais ajustes	até 10/04/2026
Período de inscrições	06/04/2026 a 15/04/2026
Análise de habilitação e classificação preliminar	até 22/04/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapa	Prazo
Publicação do resultado preliminar	23/04/2026
Interposição de recursos	24/04/2026 a 27/04/2026
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final	até 30/04/2026

9.2. Se o vencimento de qualquer prazo recair em dia sem expediente administrativo, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para inscrições foi adotado em razão da natureza deste procedimento, sem prejuízo de submissão da sua razoabilidade à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de habilitação, julgamento e recursos, a Comissão do Processo Seletivo elaborará relatório final e encaminhará o resultado à autoridade competente para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, o Poder Executivo Municipal promoverá a designação dos 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.391/2025.

10.3. A mera classificação neste processo seletivo não gera direito subjetivo à designação fora das hipóteses e condições previstas neste edital e na legislação aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação neste processo seletivo implica ciência e aceitação integral das condições previstas neste edital.

11.2. A Administração Pública poderá anular ou revogar o presente edital por ilegalidade, conveniência ou oportunidade, mediante decisão devidamente motivada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

11.3. As publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo ocorrerão no sítio eletrônico oficial do Município, meio oficial de divulgação institucional e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, mantido pela AMUNES (Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo).

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sem prejuízo de consulta à Procuradoria Geral do Município quando a matéria exigir manifestação jurídica.

11.5. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Requerimento de inscrição;
- b) Anexo II – Declaração de inexistência de impedimento e conflito de interesses;
- c) Anexo III – Modelo de indicação formal do representante;
- d) Anexo IV – Quadro resumo de comprovações, autoavaliação e pontuação da candidatura.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Entidade/Instituição: _____

CNPJ (quando cabível): _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

Telefone/E-mail: _____

Representante indicado para a vaga: _____

CPF: _____ RG: _____

Síntese da atuação institucional correlata ao objeto do edital:

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço integralmente as regras do edital.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, CPF nº _____,
representante indicado pela entidade
_____, declaro, sob as penas da lei:

I – não possuir impedimento jurídico para integrar a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

II – não manter vínculo que comprometa minha independência, imparcialidade ou a finalidade pública da função;

III – não possuir interesse econômico direto ou indireto incompatível com o objeto acompanhado pela Comissão Especial;

IV – comprometer-me a comunicar imediatamente eventual situação superveniente que configure conflito de interesses.

Local e data: _____

Assinatura do representante indicado





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III

MODELO DE INDICAÇÃO FORMAL DO REPRESENTANTE

À Comissão do Processo Seletivo,

A entidade/instituição _____, por seu representante legal abaixo assinado, indica o(a) Sr.(a) _____, CPF n° _____, para participar do Edital de Chamamento Público nº [____]/2026, na qualidade de representante da sociedade civil organizada.

Declaramos que o indicado possui vínculo com esta entidade e reúne condições de representar seus objetivos institucionais, responsabilizando-nos pela veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

Cargo/Função





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – QUADRO RESUMO DE COMPROVAÇÕES E PONTUAÇÃO DA CANDIDATURA

Entidade/Instituição/Organização/Coletivo/Movimento:

Representante indicado:

CPF: _____

Orientações: preencher a coluna “Pontuação pretendida pelo inscrito” e indicar, de forma resumida, os documentos apresentados. A coluna “Pontuação atribuída pela Comissão” será preenchida pela Comissão do Processo Seletivo. A pontuação indicada pelo inscrito possui caráter meramente estimativo e não vincula a Comissão.

Critério	Faixa/Informação declarada	Documento(s) apresentado(s)	Pontuação pretendida pelo inscrito	Pontuação atribuída pela Comissão	Observação da Comissão
1. Tempo de atuação da entidade	() até 1 ano () acima de 1 até 3 anos () acima de 3 até 5 anos () acima de 5 até 10 anos () acima de 10 anos				
2. Atuação institucional em temas correlatos	Quantidade de atividades: _____ () 1 () 2 a 3 () 4 a 5 () 6 a 7 () 8 ou mais				
3. Experiência do representante	() até 1 ano () acima de 1 até 3 anos () acima de 3 até 5 anos () acima de 5				





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

em atividades correlatas	até 10 anos () acima de 10 anos				
4. Formação acadêmica ou qualificação técnica	() ensino fundamental/médio () curso técnico () graduação () especialização () mestrado/doutorado				
5. Vínculo formal do representante com a entidade	() representante legal/presidente/diretor () diretoria/conselho/coordenação () integrante com participação ativa há pelo menos 1 ano () vínculo não comprovado				

Descrição resumida das atividades institucionais apresentadas (quando houver):

Total da pontuação pretendida pelo inscrito: _____ pontos

Total da pontuação atribuída pela Comissão: _____ pontos

DECLARAÇÃO DO INSCRITO

Declaração: Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste anexo correspondem à documentação apresentada no ato da inscrição, responsabilizando-me por sua veracidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO

Local e data: _____

Assinatura do representante legal ou responsável

Assinatura do representante indicado

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Após análise da documentação apresentada, a Comissão registra a pontuação final atribuída à candidatura.

Local e data: _____

Membros da Comissão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330037003400340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NILVANS FERNANDES BORGES** em 01/04/2026 11:20

Checksum: **447DD9A477830655D238BACCF607C68288052C0272A7A32E9E2933179510E9D**

Assinado eletronicamente por **FERNANDA CUNHA NICO** em 01/04/2026 11:22

Checksum: **AC5FCB6F8B28E5E0C59EBD9C059602B37C7A5A8B1BA515827C87A8D7FFE4E44F**

Assinado eletronicamente por **RAFAEL CRUZ TARTALIA** em 01/04/2026 12:35

Checksum: **261C130BFE501C14529BC1F980586AE88532199A52C255C07F245ED246ABAC7A**

Assinado eletronicamente por **FLAVIA BARBOSA MENDONÇA** em 01/04/2026 12:37

Checksum: **634F4FA24F3F22984D82F4D195E60EAA24FAA0F19C4D5EC965988191F686F6CE**

Assinado eletronicamente por **HASSAN REZENDE SPADAROTT BULLUS** em 01/04/2026 13:14

Checksum: **8F890A8397F0F0738592DE9C667AB55FD7D2D80A0A89D3AEEBD13CC3B7F27F9E**

Assinado eletronicamente por **AMANDA MARIA SOUZA FILADELPHO** em 01/04/2026 14:04

Checksum: **55FA285A11E6AADC49E508255C662952677342F989ECDFDCA36DF67D94689833**

